



QUIRINO E SANTANA
SOCIEDADE DE ADVOGADOS



HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL GRUPO UTILDROGAS

CREDOR: JALLES MACHADO S.A

Tel.: (62) 4104-1993 / vivo (62) 9 9971-1993 - E-mail: contato@quirinoesantanaadvocacia.com.br
Rua 05, n. 691, Qd. C-4, Lts. 16/19 - 52 - 54 - 56, Condomínio The Prime Tamandaré Office,
Sala 1413, Setor Oeste, Goiânia - GO, CEP: 74.115 - 060
www.quirinoesantanaadvocacia.com.br

Gilberto Jacintho Quirino
OAB/GO 37.878
Oi (63) 9 9981-1993
Tim (62) 9 9980-1993
gilberto.qsadv@gmail.com

Leandro Almeida de Santana
OAB/GO 36.957
Oi (62) 9 8504-1993
Tim (62) 9 8332-1993
leandro.qsadv@gmail.com

*Recebido 27/07/2018
Brenno Barros*

EXMO SR JUIZ DE DIREITO DA 4^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO.

Processo n. 5259900.53.2018.8.09.0011

JALLES MACHADO S/A, portadora do CNPJ de nº 02.635.522/0001-95 e inscrição estadual nº 10.107.830-7, com sede na Rod. GO 080, KM 75.1, CEP: 76380-000, na cidade de Goianésia, estado de Goiás, neste ato, representada em conformidade com seu estatuto social (**DOC. 01**), vem, perante Vossa Excelência, através de seus advogados devidamente constituidos (**DOC. 02**) com endereço profissional em Goiânia/GO, Avenida Olinda, nº 960, Lozandes Shopping, Sala 1311/1312, Business Tower, Setor Park Lozandes, CEP: 74.884-120, com endereço eletrônico eduardorizzo@ponzieduque.com.br e carlosgustavo@ponzieduque.com.br, em cumprimento à decisão interlocutória inserida ao evento 08, publicada no dia 28.06.2018, nos autos da **Ação de Recuperação Judicial**, promovida por **PHARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME e outros**, informar e requerer o que se segue:

O despacho em referência intimou os credores a habilitarem seus créditos no processo em epígrafe.

Dessa forma, a Jalles Machado S/A, ora credora, vem informar que anui com o valor, a título de crédito, apresentado pela recuperanda, bem como apresenta os documentos comprobatórios da origem do crédito (**doc.03**).

Outrossim, temos que o valor do crédito até a decretação do pedido de recuperação judicial é **R\$ 1.128,22** (hum mil e cento e vinte e oito reais e vinte e dois centavos), conforme planilha em anexo (**doc.04**).

Por fim, na oportunidade, requer que, a partir deste momento, todos os atos e publicações alusivos ao feito sejam realizados EXCLUSIVAMENTE E NECESSARIAMENTE EM CONJUNTO em nome dos advogados **LEONARDO MONTENEGRO DUQUE DE SOUZA**, inscrito na

1

Pernambuco

Avenida República do Líbano, 251
Sala 1302, Torre B, Pina, Recife-PE,
CEP 51.110-160
Fone (81) 3327.2343

Goiás

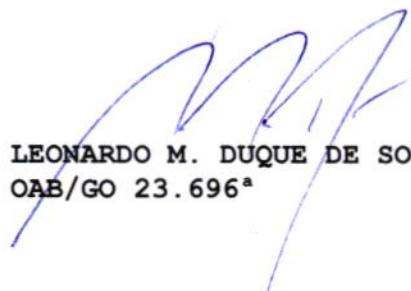
Avenida Olinda, 960, Lozandes Shopping, Salas
1311/1312, Business Tower, Setor Park Lozandes,
Goiânia-GO, CEP 74.884-120
Fone (62) 3094.2415

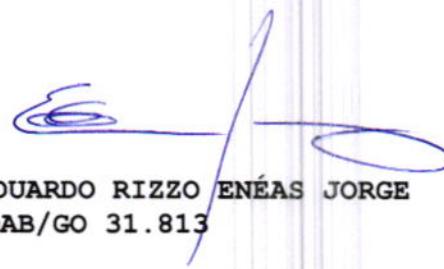
**PONZI
&DUQUE**
ADVOGADOS ASSOCIADOS

OAB/GO de nº 23.696^a, EDUARDO RIZZO ENÉAS JORGE, inscrito na OAB/GO de nº 31.813 e CARLOS GUSTAVO MARQUES FIGUEIRA, inscrito na OAB/GO de nº 41.960, todos com endereço profissional na Av. Olinda, nº 960, Salas 1311 e 1312, torre 1, Lozandes Shopping, setor Park Lozandes, Goiânia-GO, CEP. 74884-120.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Goiânia, 18 de julho de 2018.


LEONARDO M. DUQUE DE SOUZA
OAB/GO 23.696^a


EDUARDO RIZZO ENÉAS JORGE
OAB/GO 31.813

Pernambuco
Avenida República do Líbano, 251
Sala 1302, Torre B, Pina, Recife-PE,
CEP 51.110-160
Fone (81) 3327.2343

2
Goiás
Avenida Olinda, 960, Lozandes Shopping, Salas
1311/1312, Business Tower, Setor Park Lozandes,
Goiânia-GO, CEP 74.884-120
Fone (62) 3094.2415



DOC. 01

Pernambuco

Avenida República do Líbano, 251
Sala 1302, Torre B, Pina, Recife-PE,
CEP 51.110-160
Fone (81) 3327.2343

Goiás

Avenida Olinda, 960, Lozandes Shopping, Salas
1311/1312, Business Tower, Setor Park
Lozandes, Goiânia-GO, CEP 74.884-120
Fone (62) 3094.2415

ESTATUTO SOCIAL,

DA

JALLES MACHADO S.A.

(CONSOLIDADO)

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO

Art. 1º. A **JALLES MACHADO S.A.** é uma sociedade por ações, que se rege pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º. A sociedade tem sede e foro na Fazenda São Pedro, Rodovia Go 080, Km 71,5, zona rural, no município de Goianésia, estado de Goiás, e poderá, a juízo de seu Conselho de Administração, abrir, manter, ou fechar filiais, agências, sucursais ou escritórios em qualquer cidade do país ou do exterior.

Art. 3º. É indeterminado o prazo de duração da sociedade.

Art. 4º. A sociedade tem por objeto:

- 1) a exploração agrícola, industrial e comercial em todas as suas modalidades, especialmente que diz respeito à produção de cana de açúcar, seus subprodutos, fertilizantes, herbicidas, fungicidas e bactericidas;
- 2) a comercialização no varejo de derivados de petróleo, álcool, combustíveis para fins automotivos e industriais;
- 3) a exploração de madeiras e a comercialização, no país e no exterior, dos bens por ela produzidos podendo, ainda, participar de outras sociedades;
- 4) a prestação de serviços vinculados ao seu objetivo social;
- 5) a industrialização e a comercialização dos produtos alimentares, cuja matriz seja açúcar, tais como refrescos, achocolatados, doces, balas e candies;
- 6) a industrialização e a comercialização de produtos da alcooquímica, saneantes domissanitários, produtos para saúde, higiene, cosméticos, perfumes, produtos de uso infantil, química e seus derivados;
- 7) a produção e a comercialização de misturas minerais, protéicas, rações e aditivos para alimentação animal, inclusive prestação de serviços de engorda no confinamento de bovinos;
- 8) o cultivo da seringueira e a industrialização do seu produto, o látex;
- 9) a geração e a comercialização de energia termoelétrica advindo do bagaço da cana e seus derivados.

CAPITULO II

DO CAPITAL, AÇÕES E DIREITOS DOS ACIONISTAS

Art. 5º. O capital social é de R\$40.000,00,00 (quarenta milhões de reais), totalmente integralizado, representado em moeda corrente do país, dividido em 457.753 ações ordinárias, com direito a voto, todas sem valor nominal.

Parágrafo único – Cabe ao Conselho de Administração autorizar a emissão dos futuros aumentos do capital subscrito.

Art. 6º. As Ações são na forma nominativas e indivisíveis em relação à sociedade.

Art. 7º. Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Art. 8º. As propriedades das ações nominativas serão controladas pela sociedade, mediante a escrituração no livro de "Registro das Ações Nominativas".

Parágrafo único – A transferência das ações nominativas opera-se por termo lavrado no livro de "Transferência de Ações Nominativas", datado e assinado pelo cessionário, ou seus legítimos representantes, à vista de documentação hábil, que ficará em poder da sociedade, desde que observado as condições estabelecidas neste Estatuto Social e em acordos de acionistas, se houverem, desde que arquivados na sede da sociedade.

Art. 9º. Caso seja de interesse da sociedade, ela poderá emitir títulos múltiplos de ações ou cauções que as representem. As ações e os títulos múltiplos, bem como as cauções que as representem, serão desdobráveis à conveniência do interessado que vier a solicitar, o qual deverá arcar com as despesas incorridas pela sociedade.

Parágrafo único - As ações, os títulos múltiplos ou as cauções, quando emitidos serão assinadas por dois Diretores.

Art.10º. Os acionistas terão direito de preferência para a subscrição do aumento de capital, na proporção das ações que possuirem.

Art.11º. O acionista que pretender ceder, vender, alienar, ou transferir suas ações ordinárias ou direito de subscrição das mesmas, deverá dar preferência, em igualdade de condições e preços, primeiro aos acionistas componentes do grupo ou subgrupo a que esteja vinculado o vendedor por laços societários ou de parentesco, em segundo lugar, nos demais acionistas, e, em terceiro, à própria sociedade.

Parágrafo 1º. Se mais de um acionista, observado o benefício da ordem de preferência, exercer o direito de preferência a aquisição, sempre em igualdade de condições, será feita na proporção de suas participações acionárias em ações ordinárias, no capital social da sociedade.

Parágrafo 2º. A sociedade só poderá exercer o direito de preferência, se nenhum acionista se manifestar.

Parágrafo 3º. O exercício do direito de preferência por apenas um dos acionistas do mesmo grupo ou subgrupo impede o exercício do direito de preferência dos demais acionistas.

Art.12º. Na hipótese de algum acionista, detentor de ações nominativas, desejar vender ou ceder sua participação acionária na sociedade, deverá comunicar sua intenção, por escrito, aos demais acionistas, e à própria sociedade, dando preço e condições, para que exerçam o seu direito de preferência, dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único - A comunicação de que trata este artigo deverá ser feita por intermédio de carta contra recibo ou do Registro e Títulos e Documento da sede da sociedade.

CAPÍTULO III

DOS ORGÃOS DA SOCIEDADE

Art.13º. São órgãos da sociedade:

- a) a Assembléia Geral;
- b) o Conselho de Administração;
- c) a Diretoria Executiva;
- d) o Conselho Fiscal.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art.14º. A Assembléia Geral, convocada de acordo com a lei, reunir-se-á ordinariamente dentro dos primeiros quatro meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, quando necessário.

Parágrafo único - A Assembléia Geral será presidida pelo presidente do Conselho de Administração ou seu substituto, o qual designará o secretário, acionista ou não.

Art.15º. Compete à Assembléia Geral, além da apreciação das matérias previstas nos artigos 122 e 132 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1.976 e alterações posteriores:

- a) eleger os membros do Conselho de Administração e fixar-lhes os respectivos honorários, bem como a remuneração global dos membros da Diretoria Executiva;
- b) decidir sobre os assuntos que não sejam da competência do Conselho de Administração ou da Diretoria, ou que por lei sejam de sua competência privativa.

SEÇÃO II

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art.16º. O Conselho de Administração será composto de um Presidente e mais quatro membros, estes últimos com respectivos suplentes, pessoas físicas, acionistas residentes no país, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo 1º. O suplente substituirá o Conselheiro em suas ausências ou impedimentos.

Parágrafo 2º. O prazo de gestão dos Conselheiros e seus suplentes estender-se-á até a investidura dos novos membros eleitos.

Art.17º. Os membros do Conselho de Administração tomarão posse por termo lavrado no livro de atas das reuniões do mesmo Conselho.

Art.18º. O Conselho de Administração elegerá o secretário e reunir-se-á na sede social, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado.

Parágrafo 1º. No caso de impedimento temporário do Presidente, o Conselho indicará seu substituto.

Parágrafo 2º. O Diretor Presidente da sociedade, sempre que não for membro do colegiado participará, sem direito a voto, das reuniões do Conselho de Administração.

Art.19º. O Conselho de Administração se reúne por convocação de seu Presidente ou de dois de seus membros, instalando-se com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros em exercício.

Parágrafo 1º. A convocação será feita através de telegrama, fax ou carta entregue mediante recibo ao Conselheiro ou ao respectivo suplente, com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data marcada para a realização da reunião.

Parágrafo 2º. Nas resoluções do Conselho caberá ao Presidente, além do voto pessoal, o de desempate.

Art. 20º. Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas circunstanciadas, cópias das quais serão enviadas a cada um de seus membros e à Diretoria, devendo ser registradas na Junta Comercial, as atas cujas deliberações devam produzir efeitos perante terceiros.

Art. 21º. Compete ao Conselho de Administração:

- a) fixar a orientação geral dos negócios da sociedade;
- b) eleger e destituir os Diretores da sociedade e eventualmente, seus substitutos, escolhendo dentre os eleitos o Diretor Presidente;
- c) aprovar o orçamento da sociedade;
- d) convocar a Assembléia Geral quando julgar necessário ou nos casos previstos na lei;
- e) fixar atribuições aos Diretores eleitos, além daquelas previstas expressamente no Estatuto social;
- f) fiscalizar a gestão dos Diretores;

- g) definir a política econômica e financeira e os programas de ação da sociedade, bem como deliberar sobre a emissão e ações;
- h) manifestar-se, para apresentação à Assembleia Geral, sobre o relatório da Diretoria, as demonstrações financeiras e o relatório e/ou parecer da Auditoria Externa, se existente;
- i) decidir sobre a realização de despesas, aquisições, obrigações, investimentos e financiamentos para operações da sociedade de valor unitário superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
- j) autorizar a participação da companhia no capital de outras sociedades e na formação de consórcios;
- k) decidir sobre a alienação de bens do ativo de valor superior a R\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais);
- l) decidir sobre a oneração, a qualquer título, de bens do ativo, de valor superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
- m) aprovar a abertura, transferência e o fechamento de filiais, agências ou representações no Brasil e no exterior;
- n) decidir sobre a concessão de garantias, avais e fianças em financiamentos de interesse da sociedade;
- o) autorizar a contratação dos auditores independentes e decidir sobre a sua destituição;
- p) fixar remuneração de seu Presidente, Conselheiros e Diretores dentro da verba global votada pela Assembleia Geral.

Parágrafo único – Os valores previstos nas letras “i” “k” e “l” deste artigo, serão automaticamente atualizados pelo índice anual do INPC (Fipe) ou pelo índice que vier a substitui-lo.

Art. 22º. Compete ao Presidente do Conselho da Administração:

- a) convocar e presidir as Assembleias Gerais e as reuniões do Conselho de Administração;
- b) expedir os atos normativos decorrentes de deliberações do Conselho de Administração.

Art. 23º. Os membros de Conselho de Administração têm livre acesso a todos os livros e documentos da sociedade.

SEÇÃO III

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 24º. A Diretoria Executiva será composta de um Diretor Presidente, um Diretor Técnico, um Diretor Financeiro, um Diretor Comercial e Administrativo e mais um Diretor, sem denominação específica, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração, pelo prazo de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo 1º - Deverão ser obrigatoriamente preenchidos os cargos de Diretor Presidente, Diretor Comercial e Administrativo e Diretor Financeiro, cabendo ao Conselho de Administração, a seu critério, prover os demais, de uma vez ou por etapas, tendo em vista necessidades ditadas pelo volume dos negócios sociais.

Parágrafo 2º Ao Diretor sem denominação específica, compete dirigir as atividades inerentes à área de atuação de acordo com a estrutura administrativa e os objetivos operacionais fixados pelo Conselho de Administração, substituindo-se reciprocamente nos casos de ausência ou impedimento temporário.

Parágrafo 3º O prazo de gestão dos membros da Diretoria estender-se-á até a investidura dos novos Diretores eleitos.

Parágrafo 4º Os Diretores serão empossados mediante assinatura de "Termo de Posse" lavrado no livro de atas da Reuniões da Diretoria, até 30 (trinta) dias após a eleição, obedecidas as disposições legais aplicáveis.

Art. 25º. À Diretoria Executiva compete:

- a) dirigir os negócios sociais de acordo com a orientação que o Conselho de Administração aprovar;
- b) preparar e submeter ao Conselho de Administração o orçamento da sociedade;
- c) organizar e por em prática os planos gerais da sociedade dentro da orientação do Conselho de Administração;
- d) observar e fazer cumprir o Estatuto Social, as deliberações da Assembléia Geral e do Conselho de Administração, bem como suas próprias;
- e) apresentar ao Conselho de Administração e à Assembléia Geral o relatório de cada exercício e as respectivas demonstrações financeiras;
- f) preparar as propostas de destinação de lucros a serem submetidas à apreciação do Conselho de Administração e à deliberação da Assembléia Geral.

Parágrafo 1º . A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor-Presidente ou pelos demais Diretores, necessariamente pelo menos uma vez por mês e deliberará por maioria de votos, cabendo ao Diretor-Presidente, além do voto pessoal, o de desempate.

Parágrafo 2º . As reuniões da Diretoria serão presididas pelo Diretor-Presidente, ou pelo substituto, das quais serão lavradas atas em forma sumária no livro próprio, registrando-se as deliberações tomadas.

Art. 26º. Ao Diretor-Presidente compete:

- a) representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

- c) zelar pelo cumprimento das deliberações do Conselho de Administração mantendo o respectivo Presidente permanentemente informado a respeito das atividades da Diretoria;
- d) coordenar as atividades dos demais diretores;
- e) participar das reuniões do Conselho de Administração, na forma do parágrafo 2º do artigo 18 deste Estatuto;
- f) propor ao Conselho de Administração as funções e competências dos demais Diretores, quando não expressamente referidas neste Estatuto;
- g) autorizar, mediante proposta do Diretor Comercial e Administrativo, admissões, transferências, reenquadramentos, promoções, remanejamentos, alterações salariais, punições e demissões de empregados, bem como supervisionar as atividades referentes à administração do pessoal;
- h) desincumbir-se das atribuições que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração.

Parágrafo único – O Diretor-Presidente e qualquer dos outros Diretores nominados serão substituídos, em suas ausências e impedimentos, pelo diretor que for designado pela Diretoria Executiva.

Art. 27º. Ao diretor Técnico compete:

- a) responsabilizar-se pela supervisão dos órgãos incumbidos da execução das atividades técnicas e de produção da sociedade;
- b) elaborar e submeter à apreciação da Diretoria a programação anual das atividades a serem desenvolvidas pelos setores técnicos e de produção;
- c) promover medidas visando a assegurar os meios necessários à realização de todas as atividades técnicas e de produção a cargo da sociedade, observando a programação aprovada pela Diretoria;
- d) participar das reuniões da Diretoria, mantendo-a informada quanto ao andamento das atividades técnico-operacionais da sociedade;
- e) baixar normas regulamentares, instruções e ordens e serviço, expedir avisos, assinar correspondências e praticar os demais atos necessários ao normal andamento dos trabalhos no âmbito de sua atuação específica;
- f) promover a realização de outras atividades de natureza técnica e operacional, necessárias ao eficiente funcionamento da sociedade;
- g) desincumbir-se de outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.

Art. 28º. Ao Diretor Financeiro compete:

- a) responsabilizar-se pela direção das atividades financeiras da Empresa, respondendo pelo desempenho das áreas de faturamento, contabilidade, tesouraria, orçamento, custos e assessoria judiciária;
- b) orientar todas as áreas da Empresa, na compatibilização dos orçamentos para atender os objetivos econômicos e financeiros gerais, fixados pela Diretoria Executiva;

- c) planejar e elaborar o orçamento financeiro integrado da Empresa, especificando a origem e aplicações de recursos, e o fluxo de caixa;
- d) acompanhar a execução orçamentária e suas revisões, apontando os desvios e suas fontes;
- e) elaborar a política financeira, abrir canais de negociação com bancos, órgãos financeiros, entidades governamentais, assegurando operações financeiras ativas e passivas mais favoráveis para empresa;
- f) desincumbir-se de outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração e pela Diretoria;
- g) participar das reuniões da Diretoria, mantendo-a informada quanto ao andamento das atividades sob sua gestão;

Art. 29º. Ao Diretor Comercial e Administrativo compete:

- a) responsabilizar-se pela supervisão dos órgãos incumbidos da execução das atividades de sua área, ou seja: - materiais – compras e almoxarifado, recursos humanos – recrutamento e seleção, registro, folha de pagamento, integração de pessoal, cargos e salários e segurança do trabalho, - assistência social – serviço social, assistência médica odontológica; - serviços gerais, segurança patrimonial, jardinagem, limpeza e restaurante;
- b) a direção e controle das atividades de administração e comercialização;
- c) elaborar o planejamento operacional das áreas de sua responsabilidade, a partir das diretrizes estabelecidas pelo planejamento estratégico da empresa;
- d) promover estudos de desenvolvimento, visando aperfeiçoar sistemas e métodos de trabalho, para obter melhor qualidade em todas as áreas da empresa;
- e) desincumbir-se de outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração e pela Diretoria;
- f) representar a empresa junto aos órgãos de classe e sindicatos de trabalhadores;
- g) participar das reuniões da Diretoria, mantendo-a informada quanto ao andamento das atividades sob sua gestão.

Art. 30º. É defeso aos Directores e ineficaz em relação à sociedade o uso da denominação social em negócios estranhos aos interesses da companhia, inclusive fianças, avais ou quaisquer outras garantias de favor.

Art. 31. Nos termos deste Estatuto Social, a sociedade obriga-se em todo e qualquer documento mediante a assinatura:

- a) do Diretor-Presidente, em conjunto com um Diretor ou um procurador;
- b) de dois Directores, em conjunto, não sendo nenhum deles o Presidente;
- c) de um Diretor, em conjunto com um procurador;

d) de dois procuradores, em conjunto.

Parágrafo único – A sociedade poderá nomear procuradores mediante a assinatura do Diretor-Presidente, com outro Diretor, e o instrumento de procura deverá especificar os atos e operações que poderão ser praticados e indicar o prazo de duração do mandato, salvo os mandatos para a prática de atos judiciais, os quais terão prazo indeterminado.

CAPITULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 32º. O Conselho Fiscal somente se instalará nos exercícios em que seu funcionamento for pedido pelos acionistas, de acordo com o artigo 161 e seguintes da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e alterações posteriores.

Art. 33º. Quando solicitada a sua instalação, o Conselho Fiscal terá 3 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, com a remuneração prevista em lei, e funcionará apenas no exercício em que sua instalação for solicitada.

CAPITULO V

DO EXERCÍCIO SOCIAL DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Art. 34º. O exercício social encerra-se em 30 de abril de cada ano, devendo proceder-se ao levantamento do balanço geral, observadas as prescrições legais e societárias pertinentes.

Art. 35º. O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação:

- a) 5% (cinco por cento) para constituição de reserva legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) em cada exercício, será obrigatória a distribuição de dividendo, não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado nos termos da lei;
- c) A juízo do Conselho de Administração e sempre que consultarem os interesses sociais, poderão ser levantados balanços intermediários, promovendo a distribuição de dividendos por conta de lucros apurados nesses balanços;
- d) o saldo restante poderá ser destinado à constituição de reservas e retenções de lucros admitidas pela legislação vigente, ou permanecer nas contas de lucros acumulados, se outra destinação não lhe der a Assembléia Geral;
- e) poderá a diretoria ainda, mediante a aprovação do Conselho de Administração, autorizar a distribuição de lucros aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio, em substituição total ou parcial dos dividendos intermediários ou ainda em adição aos mesmos;
- f) caberá à diretoria, observada a legislação referida no caput deste artigo, fixar, a seu exclusivo critério, o valor e a data de pagamento de cada parcela de juros cuja distribuição vier a autorizar;

- g) Os juros eventualmente pagos aos acionistas, que vierem a ser imputados ao valor do dividendo mínimo obrigatório do exercício, deverão ser considerados pelo seu valor líquido do imposto de renda na fonte.

CAPITULO VI

DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Art. 36º. A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei e a Assembléia Geral determinará o modo de liquidação e nomeará o liquidante, e, eventualmente, o Conselho Fiscal para funcionar durante o período de liquidação.

CAPITULO VII

DA DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 37º. As omissões deste Estatuto Social serão supridas mediante aplicação das normas da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e alterações posteriores e demais legislações em vigor, aplicáveis à espécie.

Consolidado na AGE de 23.12.2002.



JALLES MACHADO S.A.

CNPJ. 02635522/0001-95

NIRE - 5230000501.9

Ata da Assembléia Geral Extraordinária
realizada em 23 de dezembro de 2002.

Data, hora e local - Realizada aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois, às 08:00 horas, em sua sede social situada na Fazenda São Pedro, zona rural, neste município de Goianésia, estado de Goiás, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas da Jalles Machado S.A., representando a totalidade do Capital Social, preenchendo assim o quadro de inscrição, conforme assinaturas nas páginas 22/verso e 23 do Livro de Presença dos Acionistas nas Assembleias Gerais. Assumindo a Presidência dos trabalhos o senhor Otávio Lage de Siqueira, convidou para secretariar a assembleia o acionista Dr. Ricardo Fontoura de Siqueira, ficando assim constituída a mesa. Instalando a assembleia, o senhor Presidente após agradecer a presença dos senhores acionistas, pessoal e expressamente convocados, dispensadas outras formalidades de convocação de acordo com o que preceitua o parágrafo quarto do artigo 124º da Lei 6.404/76, solicitou a atenção para a leitura da ordem do dia, subordinada à seguinte pauta Ordem do dia - I) Deliberar sobre a distribuição do saldo de lucros líquidos do exercício encerrado em 30.04.02. II) Deliberar sobre a proposta de alteração estatutária, adequando o mesmo as atuais realidades . III) Deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social.

Deliberações - I) Autorizaram a distribuição aos acionistas, proporcional ao capital integralizado de cada um, o valor de R\$ 6.026.599,77 (seis milhões, vinte e seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e setenta e sete centavos) correspondente ao saldo dos lucros apurados no exercício encerrado em 30 de abril de 2002, que permaneceu na conta específica de lucros acumulados. II) Foi colocada em discussão e por unanimidade de votos dos acionistas presentes aprovada a alteração estatutária proposta, que passara a vigor com as novas redações: "Artigo 4º, item 9 - A geração e a comercialização de energia termoelétrica advindo do bagaço da cana e seus derivados. Artigo 5º O Capital Social é de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) totalmente integralizado, representado em moeda corrente do país, dividido em 457.753 ações ordinárias, com direito voto, todas sem valor nominal. Parágrafo único - Cabe ao Conselho de Administração autorizar a emissão dos futuros aumentos do capital subscrito. Artigo 6º - As ações são na forma nominativas e indivisíveis em relação a sociedade. Artigo 8º- As propriedades das ações nominativas serão controladas pela sociedade, mediante a escrituração do livro de "Registro das Ações Nominativas". Parágrafo Único - A transferência das ações nominativas opera-se por termo lavrado no livro de "Transferência de Ações Nominativas", datado e assinado pelo cessionário, ou seus legítimos representantes, à vista de documentação hábil, que ficará em poder da sociedade, desde que observado as condições estabelecidas neste Estatuto Social e em acordos de acionistas, se houverem, desde que arquivados na sede da sociedade. Canceladas as letras "a", "b", "c" e "d" deste artigo. Artigo 9º - Caso seja de interesse da sociedade, ela poderá emitir títulos múltiplos de ações ou cauções que as representem. As ações e os títulos múltiplos, bem como as cauções que as representem, serão desdobráveis à conveniência do interessado que vier a solicitar, o qual deverá arcar com as despesas incorridas pela sociedade. Parágrafo Único - As ações, os títulos múltiplos ou as cauções, quando emitidos serão assinadas por dois Diretores. Artigo 10º - Os acionistas terão direito de preferência para a subscrição do aumento do capital, na proporção das ações que possuírem. Artigo 14º - A Assembleia Geral, convocada de acordo com a lei, reunir-se-á ordinariamente dentro dos primeiros quatro meses após o encerramento do exercício societário e extraordinariamente, quando necessário. Artigo 15º - Compete a Assembleia Geral, além da apreciação das matérias previstas nos artigos 122 e 132 da Lei nº



6.404 de 15 de dezembro de 1976 e alterações posteriores. Artigo 21º letra "l" – manifestar-se, para apresentação à Assembleia Geral, sobre o relatório da Diretoria as demonstrações financeiras e o relatório e ou parecer da Auditoria Externa, se existente; letra "l" – decidir sobre a realização de despesas, aquisições, obrigações, investimentos e financiamentos para operações da sociedade de valor unitário superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); letra "k" – decidir sobre a alienação de bens do ativo de valor superior a R\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais); letra "l" – decidir sobre a oneração, a qualquer título, de bens do ativo, de valor superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); letra "m" – aprovar a abertura, transferência e o fechamento de filiais, agência ou representações no Brasil e no exterior; letra "n" – decidir sobre a concessão de garantias, avais e fianças em financiamentos de interesse da sociedade; Parágrafo Único - Os valores previstos nas letras "l", "k" e "l" deste artigo, serão automaticamente atualizados pelo índice anual do INPC (FIPÉ) ou pelo índice que vier a substituí-lo. Artigo 25º - parágrafo primeiro – A Diretoria reunir-se-á sempre que convocada pelo Diretor Presidente ou pelos demais diretores, necessariamente pelo menos uma vez por mês e deliberará por maioria de votos, cabendo ao Diretor Presidente além do voto pessoal, o de desempate. Artigo 32º O Conselho Fiscal somente se instalará nos exercícios em que o seu funcionamento for pedido pelos acionistas, de acordo com o artigo 161 e seguintes da lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e alterações posteriores. Artigo 34º - é excluído o parágrafo único. Artigo 35º - letra "b" – em cada exercício, será obrigatória a distribuição de dividendos, não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, ajustado nos termos da lei, letra "c" – a juízo do Conselho de Administração e sempre que consultarem os interesses sociais, poderão ser levantados balanços intermediários, promovendo a distribuição de dividendos por conta de lucros apurados nesses balanços; letra "d" - o saldo restante poderá ser destinado à constituição de reservas e retenções de lucros admitidas pela legislação vigente, ou permanecer nas contas de lucros acumulados, se outra destinação não lhe der a Assembleia Geral. São criadas neste artigo, as letras "e", "f" e "g" – letra "e" - poderá a diretoria, mediante aprovação do Conselho de Administração, autorizar a distribuição de lucros aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio, em substituição total ou parcial dos dividendos intermediários ou ainda em adição aos mesmos; letra "f" – caberá à diretoria, observada a legislação referida no caput deste artigo, fixar, a seu exclusivo critério, o valor e a data de pagamento de cada parcela de juros cuja distribuição vier autorizar; letra "g" – os juros eventualmente pagos aos acionistas, que vierem a ser imputados ao valor do dividendo mínimo obrigatório do exercício, deverão ser considerados pelo seu valor líquido do imposto de renda na fonte. Artigo 37º - As omissões deste Estatuto Social serão supridas mediante aplicação das normas da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e alterações posteriores e demais legislações em vigor, aplicáveis à espécie. III- O Estatuto Social ora alterado e consolidado, para o arquivamento legal é parte integrante desta ata como ANEXO ÚNICO. Aprovação e assinatura – Encerrado os trabalhos, a presente ata foi lavrada, lida, aprovada e assinada pelo secretário e presidente da Assembleia.

Goiânia, 23 de dezembro de 2002.

Esta é cópia fiel extraída do "Livro de Atas das Assembleias Gerais"
onde constam as assinaturas

Dr. Ricardo Fontoura de Siqueira
Secretário

Otávio Lage de Siqueira
Presidente

Goiânia, 23 de dezembro de 2002.



JALLES MACHADO S/A

CNPJ - 02.635.522/0001-95

NIRE 5230000501.9

Ata das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas cumulativamente em 17 de julho de 2008.

Data, hora e local – Realizada cumulativamente aos dezessete dias do mês de julho do ano de 2008, em primeira convocação as 8:00 horas em sua sede social na fazenda São Pedro, zona rural, neste município de Goianésia, estado de Goiás. Presenças – Compareceram acionistas, aptos a exercerem o direito do voto, representando 81,26% do capital votante, conforme assinaturas na página 28 do Livro de Presenças dos Acionistas em Assembléias Gerais. Mesa – Presidente Dr. Ricardo Fontoura de Siqueira que convidou para secretariar a reunião, o acionista Segundo Braoios Martinez. Publicações Prévias – O Edital de Convocação foi publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, nos dias 12, 13 e 16 de junho de 2008 e no Diário da Manhã, nos dias 11, 12 e 13 de junho de 2008. O balanço Patrimonial foi publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás e Diário da Manhã, no dia 10/07/08. Ordem do dia. Conforme edital enviado aos acionistas e publicado: 1- Materia da Assembléia Geral Ordinária – 1.1 – aprovação das contas dos administradores, examinar, discutir e votar a demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de março de 2008; 1.2 – deliberar sobre a destinação do resultado; 1.3 – eleger o presidente e demais membros do Conselho de Administração; 1.4 – votar os honorários globais dos administradores. 2 - Materia da Assembléia Geral Extraordinária 2.1 – deliberar sobre a proposta de alteração estatutária; 2.2 – deliberar sobre a incorporação ao capital social, do saldo de Reserva de Reavaliação; de subvenção para investimentos e de lucros; 2.3 – demais assuntos de interesse da sociedade. Deliberações – As matérias, constante do Edital, após discutidas e com a abstenção daqueles legalmente impedidos e por unanimidade dos votos dos acionistas presentes, foram aprovados. Materia da Assembléia Geral Ordinária 1) Por unanimidade de votos dos acionistas presentes foi deliberado que a aprovação do balanço patrimonial, as demonstrações financeira e respectivas notas explicativas e o relatório anual das atividades da administração e a destinação dos resultados, todos referentes ao exercício encerrado em 31 de março de 2008 será objeto de deliberação em nova Assembléia a ser realizada até o final do mês de julho de 2008, após a conclusão dos trabalhos da Auditoria; 2) conforme preceitua o artigo 16º do Estatuto Social, são reeleitos para compor o Conselho de Administração e respectivos membros suplentes, com mandato para 3 (três) anos e de acordo com o parágrafo 2º do mesmo artigo os mandatos são extensivos ate a investidura dos novos membros a serem eleitos na AGO a ser realizada em 2011 e tomarão posse através de reunião do próprio conselho. Foram reeleitos, Presidente Dr. Ricardo Fontoura de Siqueira, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de goianésia - Go, à rua 33 nº 551 – Setor Sul, CEP 76380-000, portador do CPF nº 16306716653 e CI nº 12.190-D-CREA-MG. Membros Segundo Braoios Martinez brasileiro, separado judicialmente, agropecuarista, residente e domiciliado nesta cidade à rua 29 nº 474 – Setor Sul, CEP 76.380-000, CPF nº 100.028.558-87 e CI nº 2.947166-SSP-SP; Clóvia Ferreira de Moraes, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, à Rua Bahia, 377, Apto. 161, Bairro Higianópolis, CEP 01240-000, CPF 026.592.398-00 e CI 2.252.357 SSP – SP; Silvia Regina Fontoura de Siqueira, brasileira, casada, psicóloga, residente e domiciliada em Goiânia – GO à Rua Dione, Q-201, L-03 Residencial Cruzeiro Sul - Alphaville Flamboyant CEP 74884-567 CPF 300.142.801-59 e CI – 212954 - SSP - GO, Gibrail Kinjo Esber Brahim Filho, brasileiro, solteiro, maior, agropecuarista, residente e domiciliado nesta cidade à rua 33 nº 516 Setor Sul, CEP 76.380-000, CPF nº 284.963.291-00 e CI 1.622011 - SSP-GO; Suplentes João Pedro Braoios Neto, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado nesta cidade à Av. Brasil, 291, Apto. 502, Centro, CEP 76.380-000, CPF 435.616.161-00 e CI 1803879-439096 - SSP - GO; Claudio Ferreira de Moraes, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado em Goiânia – GO à Rua 15 nº 210, Apto. 1000, Edif. Schonbrum – Setor Oeste, CEP 74140-090, CPF 184.233.968-00 e CI 4600187 - SSP - SP; Rodrigo Peana de Siqueira, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da CI nº 36.794213-6 SSP - MG e do CPF Nº 292.037.128-28, residente e domiciliado em Goiânia – GO à Alamedas da Rosas nº 575, apartamento 1002, Residencial Germano Roriz, Setor Oeste, CEP 74110-060 e Judith Rodrigues de Menezes, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada nesta cidadde à Rua 12 nº 310, Centro, CEP

76.380-000, CPF 082.103.571-15 e CI 511473 - SSP - GO. Os acionistas ora reunidos ou eleitos para os cargos de conselheiros e suplentes do Conselho de Administração, declararão que não estão incursos em qualquer dispositivo da legislação civil ou criminal que os impeçam de praticarem atos mercantis e de participarem dos cargos para os quais foram eleitos. É aprovada a verba global para pagamento dos honorários dos administradores, até a realização da AGO de 2009, o valor de R\$ 1000.000,00 (um milhão de reais). **Matéria da Assembleia Geral Extraordinária.** 1 – Aprovada integralmente a proposta de alteração estatutária em seu artigo 2º devido a nova numeração da rodovia Go – 080 “artigo 2º - A sociedade tem sede e foro na fazenda São Pedro, Rodovia Go – 080, Km 71,5, zona Rural, Município de Goianésia, estado de Goiás e poderá, a juízo de seu Conselho de Administração, abrir, manter ou fechar, filiais, agências, sucursais ou escritórios em qualquer cidade do país ou do exterior.” 2 – Por unanimidade de votos dos acionistas presentes foi aprovada em atendimento das determinações do parágrafo 41 da Norma e Procedimentos de Contabilidade nº 24 do IBRACON – Instituto dos Auditores Independentes do Brasil, a retificação da capitalização com reservas de reavaliação de bens imóveis no valor de R\$ 8.821.570,87 (oito milhões, oitocentos e vinte e um mil, quinhentos e setenta reais e oitenta e sete centavos) realizado na Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 21 de janeiro de 2002, registrada na JUCEG sob o nº 52020638809 em 01/07/2002. A retificação foi procedida pelo débito a conta de Capital Social no valor de R\$ 8.821.570,87 (oito milhões, oitocentos e vinte e um mil, quinhentos e setenta reais e oitenta e sete centavos) e pelo crédito desse mesmo montante a conta de Reserva de Reavaliação, ambas pertencentes ao Patrimônio Líquido da Sociedade. Em ato subsequente, com o objetivo de preservar o montante do Capital Social da sociedade vigente em R\$ 86.000.000,00 (Oitenta e seis milhões de reais), os acionistas deliberaram e aprovaram pelo aumento do Capital Social no montante de R\$ 8.821.570,87 (oito milhões, oitocentos e vinte e um mil, quinhentos e setenta reais e oitenta e sete centavos), com a capitalização de R\$ 1.268.767,35 (um milhão, duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e sessenta e sete reais e trinta e cinco centavos) do saldo da Reserva de Subvenção para Investimento e com R\$ 7.552.803,52 (sete milhões, quinhentos e cinqüenta e dois mil, oitocentos e três reais e cinqüenta e dois centavos) do saldo de Reservas de Lucros. Dessa forma, após as adequações as Normas e Procedimentos de Contabilidade, da-se nova redação ao Artigo 5º do Estatuto Social: Art. 5º. O capital social é de R\$ 86.000.000,00 (Oitenta e seis milhões de reais), totalmente integralizado, representado em moeda corrente do país, dividido em 457.753 ações ordinárias, com direito a voto, todas sem valor nominal. Parágrafo Único – Cabe ao Conselho de Administração autorizar a emissão dos futuros aumentos do capital subscrito.

Aprovação e assinatura – Nada mais havendo, o Sr. Presidente solicitou a lavratura desta ata que após lida e discutida, foi unanimemente aprovada e assinada pelos acionistas presentes, Silvia Regina Fontoura de Siqueira; Jair Ferrari; Ednan Araújo Morais Filho; Gislene Rodrigues Morais; Graciele Rodrigues Morais; Vera Cruz Agropecuária Ltda e Planagri S.A, representadas pelo diretor Ricardo Fontoura de Siqueira; Cláudio Ferreira de Morais; Maria Therezinha Chainça Braollos; Judith Rodrigues de Menezes; João Pedro Braollos Neto; Raul Baptista de Siqueira; Hélio Marcio Batista de Siqueira; Ovívio Lage de Siqueira Filho; Gibral Kinjo Esber Brahim Filho, por si e pela Gissara Agropecuária Ltda e pelo presidente da mesa Ricardo Fontoura de Siqueira e por mim secretário Segundo Brários Martinez.

Goianésia, 17 de julho de 2008.

A presente é cópia fiel extraída do Livro de Atas das Assembléias Gerais, onde constam, do próprio punho as respectivas assinaturas.

Segundo Brários Martinez
Secretário

Goianésia, 17 de julho de 2008.
Ricardo Fontoura de Siqueira
Presidente

SANTORIO DO SA. APARECIDA

Devo declarar verdadeira (a) e só a verdade que
Sinto muito, que é a verdade.
Abaixo consta a assinatura do declarante.

..... don M.
Em testemunho da verdade
Goiânia, de 2.3.2008, de

**FLARIE TELMA DE CASTRO
ESCRIVENTE AUTORIZADA**



JALLES MACHADO S/A
CNPJ 02.635.522/0001-95
NIRE 52.30000501-9

Ata da 368^a reunião do Conselho de Administração da Jalles Machado S.A realizada em 17 de julho de 2008.

Data, hora e local – Realizada aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e oito, às 14:00 horas em sua sede social, situada na fazenda São Pedro, zona rural, neste município de Goianésia, estado de Goiás. **Presenças** - Os conselheiros, Dr. Ricardo Fontoura de Siqueira, Dr. Clovis Ferreira de Moraes, Segundo Braoios Martinez, Silvia Regina Fontoura de Siqueira e Gibral Kinjo Esber Brahim Filho. **Mesa** - Presidente o Dr. Ricardo Fontoura de Siqueira e secretário o Sr. Segundo Braoios Martinez. **Pauta do dia** - 1) Posse dos conselheiros reeleitos. 2) Eleição do secretário do Conselho de Administração. 3) Eleição do membros da Diretoria Executiva. 4) Fixação da remuneração para os diretores reeleitos, dentro da verba global aprovada na AGO/AGE de hoje. **Deliberações** - 1) Iniciando os trabalhos o presidente Dr. Ricardo Fontoura de Siqueira, reeleito para o mesmo cargo e conforme define o artigo 17º do Estatuto Social, declarou a si e aos demais conselheiros, reempossados nos respectivos cargos para os quais foram reeleitos na AGO/AGE de hoje, para um mandato de 3 (três) anos, ou seja até a AGO do ano de 2011, cujo termo de posse é lavrado neste livro, seqüencialmente ao término da lavratura desta e assinado por todos, Srs. Ricardo Fontoura de Siqueira, Segundo Braoios Martinez, Dr. Clovis Ferreira de Moraes, Silvia Regina Fontoura de Siqueira e Gibral Kinjo Esber Brahim Filho. 2) Por unanimidade foi reeleito para ocupar o cargo de secretario o conselheiro Segundo Braoios Martinez. 3) também, por unanimidade de votos de todos os conselheiros, foram reeleitos para compor a **Diretoria Executiva**, com mandato de 3 (três) anos, até AGO de 2011 e conforme preceitua o parágrafo 4º do artigo 24º do Estatuto Social, tomarão posse nos respectivos cargos, através de termo lavrado no livro de atas das reuniões da Diretoria Executiva: **Diretor Presidente Dr. Ricardo Fontoura de Siqueira**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da CI nº 12.190-D-CREA-MG do CPF nº 163067166-53, e residente e domiciliado nesta cidade à rua 33 nº 551 – Setor Sul. **Diretor Comercial e Administrativo o Sr. Segundo Braoios Martinez**, brasileiro, separado judicialmente, administrador, portador da CI nº 2.947166-SSP-SP e CPF nº 100.028.558-87 residente e domiciliado nesta cidade à rua 29 nº 474 – Setor Sul; **Diretor Técnico- Dr. Henrique Penna de Siqueira**, brasileiro, solteiro, maior, Engenheiro de Produção, portador da CI nº 4.035684-SSP-GO e CPF 925.696.411-20, residente e domiciliado nesta cidade à Rua 33 nº 551 – Setor Sul e **Diretor Financeiro- Valthercides Pimenta**, brasileiro, casado, contador, portador da CI 74.249-SSP-GO e CPF 036.099.101-78, residente e domiciliado nesta cidade à Rua 33 nº 546 – Setor Sul. O CEP de todos os diretores é 76380-000. Os Diretores ora reeleitos, declaram não estarem incursos em qualquer dispositivo da legislação civil ou criminal que os impeçam de ocuparem os cargos para os quais foram reeleitos. Aprovada também, por unanimidade de votos dos conselheiros e dentro de verba global aprovada na AGO/AGE realizada hoje, as remunerações mensais, a partir do corrente mês, Dr. Ricardo Fontoura de Siqueira – Diretor Presidente R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais); Segundo Braoios Martinez, Diretor Comercial e Administrativo R\$ 16.000,00 (dezessete mil reais) Dr. Henrique Penna de Siqueira, Diretor Técnico, R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e Valthercides Pimenta, Diretor Financeiro, R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) por mês. **Encerramento** Concluída a pauta do dia o Presidente do Conselho, solicitou a lavratura desta ata, que após lida e discutida, foi aprovada pelos conselheiros, Dr. Ricardo Fontoura de Siqueira (presidente), Segundo Braoios Martinez (secretário) Dr. Clóvis Ferreira de Moraes, Silvia Regina Fontoura de Siqueira e Gibral Kinjo Esber Brahim Filho.



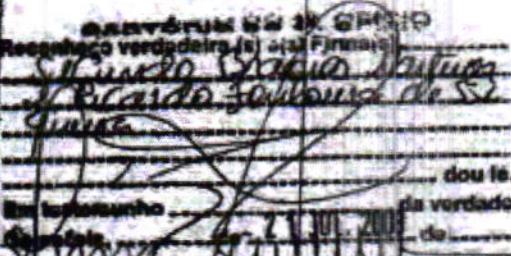
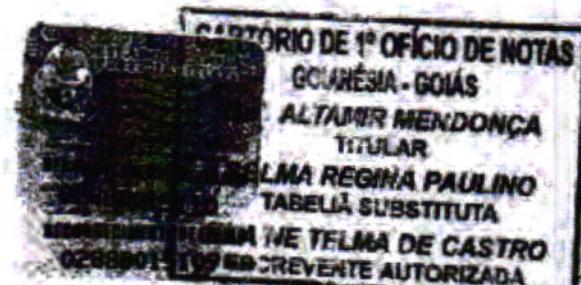
Goiânia, 17 de julho de 2008.

Esta é cópia fiel extraída do livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração, onde constam, do próprio punho, as respectivas assinaturas.



Goiânia, 17 de julho de 2008.


Ricardo Fontoura de Siqueira
Presidente



JALLES MACHADO S/A
CNPJ 02.635.522/0001-95
NIRE 52.30000501-9

Ata da 376^a reunião do Conselho de Administração da Jalles Machado S/A realizada em 06 de janeiro de 2009.

Data, hora e local – Realizada aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e nove, às 08:00 horas, em sua sede social, situada na fazenda São Pedro, zona rural, neste município de Goianésia, estado de Goiás. **Presenças** – Todos os conselheiros. **Mesa** – Presidência do Dr. Ricardo Fontoura de Siqueira e secretário o Sr. Segundo Braoios Martinez. **Assuntos do dia** – Retirada do Diretor Presidente, Ricardo Fontoura de Siqueira e a nomeação do Dr. Otavio Lage de Siqueira Filho, como Diretor Presidente. 1) Iniciando os trabalhos o Presidente deste conselho, Dr. Ricardo Fontoura de Siqueira, solicitou, a partir desta data, o seu afastamento do cargo de Diretor Presidente para o qual foi eleito na reunião nº 368 deste conselho, realizada em 17 de julho de 2008 devidamente arquivada na JUCEG sob o número 52081108257 por despacho de 28/07/2008, o que por unanimidade dos conselheiros foi aceito. 2) Com base no que preceituam as letras "b" e "p" do artigo 21º do Estatuto Social, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes é eleito para ocupar o cargo de **Diretor Presidente** da Diretoria Executiva, com mandato até a realização da AGO de 2011 o Dr. **OTAVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO** brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da CNPº M-463046 – SSP – MG e CPF nº 229.250.406-59, residente e domiciliado nesta cidade à Rua 33 nº 535 - Setor Sul, CEP – 76.380-000. 3) Dentro da verba global aprovada na AGO/AGE de 17 de julho de 2008, por unanimidade de votos dos conselheiros presentes é fixado ao Dr. Otavio Lage de Siqueira Filho a remuneração mensal fixa de R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais). 4) Conforme determina o parágrafo 4º do artigo 24º do Estatuto Social o Diretor Presidente tomará posse no cargo, através de termo lavrado no livro de Atas das Reuniões da Diretoria Executiva. 5) O Diretor Presidente ora eleito, declara não estar inciso em qualquer dispositivo da legislação civil ou criminal que o impeça de ocupar o cargo para o qual foi eleito. **Encerramento** – Concluído os trabalhos da reunião, o Presidente do conselho, solicitou a lavratura desta ata, que após lida e discutida foi unanimemente aprovada e assinada pelos conselheiros presentes. Dr. Ricardo Fontoura de Siqueira (presidente), Segundo Braoios Martinez (secretario), Dr. Clovis Ferreira de Moraes, Silvia Regina Fontoura de Siqueira e Gibral Kinjo Esber Brahim Filho.

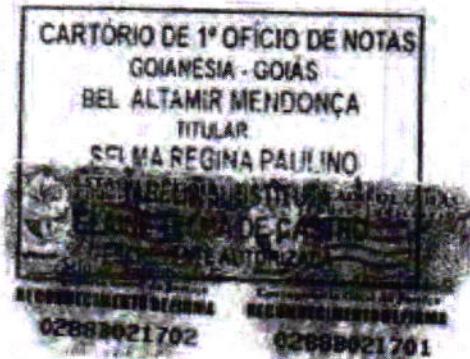
Goianésia, 06 de janeiro de 2009.

Esta é cópia fiel extraída do livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração, onde constam, do próprio punho, as respectivas assinaturas.

7º OFÍCIO
Segundo Braoios Martinez
Secretário

OFÍCIO
Ricardo Fontoura de Siqueira
Presidente

Goianésia, 06 de janeiro de 2009.



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Reconheço verdadeira(s) e(s) Firma(s):
Acordado. Enviado. Mantendo.
Excedido. Entendido. At. Registrado.
Ass. Pela(s) Mão(s) da(s) 0/0

Em testemunho,
Goiânia, 01 *01/01/2009* Dou 16
da verdade.
de 2009.

02888021701

DOC. 02

Pernambuco

Avenida República do Líbano, 251
Sala 1302, Torre B, Pina, Recife-PE,
CEP 51.110-160
Fone (81) 3327.2343

Goiás

Avenida Olinda, 960, Lozandes Shopping, Salas
1311/1312, Business Tower, Setor Park
Lozandes, Goiânia-GO, CEP 74.884-120
Fone (62) 3094.2415

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE - JALLES MACHADO S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede neste Município de Goianésia, na Fazenda São Pedro, zona rural, inscrita no CNPJ nº 02.635.522/0001-95 e sua filial **UNIDADE OTÁVIO LAGE**, empresa agroindustrial, com sede neste município de Goianésia - GO, na Fazenda Lavrinha de São Sebastião, Zona Rural, Rodovia GO-338, Km 33, CNPJ/MF 02.635.522/0049-30, e CCEGO nº 10.413.196-9, neste ato representadas na conformidade do seu Estatuto Social.

OUTORGADOS - LEONARDO MONTENEGRO DUQUE DE SOUZA, brasileiro, casado, OAB/GO 23.696A e OAB/PE 20.769D, **EDUARDO RIZZO ENEAS JORGE**, brasileiro, casado, OAB/GO 31.813, **CARLOS GUSTAVO MARQUES FIGUEIRA**, brasileiro, solteiro, portador da OAB/GO 41.960, **IVANILDO JOSÉ DE MEDEIROS**, brasileiro, solteiro, OAB/SP nº 121.968, **CARLO PONZI**, brasileiro, casado, OAB/PE 6.865, **GLAUBER GIL CORLEO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, OAB/PE 26.230, **FELIPE REGUEIRA ALECRIM**, brasileiro, solteiro, OAB/PE 36.022, CPF/MF nº 056.546.974-63 e **MARCELO LUIZ SIMÕES DE SIQUEIRA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, OAB/PE 35.014, CPF n. 087.711.024-77, sócios e associados do escritório **LEONARDO DUQUE ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com sede em Goiânia/GO, Rua 06, nº 370, Sala 606/607, Setor Oeste, Edif. Empire Center, CEP: 74.115-070, CNPJ. 15.083.464/0001-86.

PODERES - para representar a outorgante, judicial ou extrajudicialmente, perante qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, repartições públicas federais, estaduais e municipais, em quaisquer processos ou procedimentos, inaugurais ou em curso, podendo, para esse fim, tudo praticar, requerer, propor, acompanhar, assinar, transigir, nomear, desistir, receber, recorrer, arquivar, constituir, inscrever, alterar, autorizar, renunciar, extinguir e substabelecer, agindo em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação.

Goianésia, 23 de abril de 2016.

Wagner Filho *Jalles*

JALLES MACHADO S/A

Tabelionato 1º de Notas - Comarca de Goianésia/GO
Av. GOAI 1.044 CENTRO - CEP 74.115-000 - Fone: (62) 3215-1111

Titular: Almino Mendes Substituta: Mariana Souza Moreira e Silveira Regis Padro
Secretaria: Thais Gomes de Sa e Valéria Lima do Centro

01851892291651004802777 consulte <https://extrajudicial.ufgo.br> para mais informações

Reconheço VERDADEIRAS as assinaturas de JALLES MACHADO S/A representada por OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA FILHO e JOEL SOARES ALVES DA SILVA pessoas meus conhecidas, em Goianésia-GOias, 02 de maio de 2016 OFÍCIO

2016 - 16 18:48h

Em Testimunha da Verdadeira
Assinatura: *Wagner Filho*
Thais Gomes de Sa

Registro de Tabelionato de Goianésia



DOC. 03

Pernambuco

Avenida República do Líbano, 251
Sala 1302, Torre B, Pina, Recife-PE,
CEP 51.110-160
Fone (81) 3327.2343

Goiás

Avenida Olinda, 960, Lozandes Shopping, Salas
1311/1312, Business Tower, Setor Park
Lozandes, Goiânia-GO, CEP 74.884-120
Fone (62) 3094.2415

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

Jalles Machado S.A.

Rod. GO 080 KM 75,1 S/N - Zona Rural
Goianésia - 76380-000 - GO
Tel.: (62) 3389-9000 / Fax: (62) 3389-9099

Documento Auxiliar de
Nota Fiscal Eletrônica0 - Entrada
1 - Saída1
Nº 000238002
SÉRIE 8

RESERVADO AO FISCO

52.17.12.02635522000195.55.008.000238002.138762964-4

NATUREZA DA OPERAÇÃO
Venda produção do estabelecimentoPROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO
152170992743160INSCRIÇÃO ESTADUAL
10.107.830-7

INSC. EST. SUBST. TRIB.

CNPJ
02.635.522/0001-95CHAVE DE ACESSO P/ CONSULTA DE AUTENTICIDADE
52171202635522000195550080002380021387629644

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL PHARMA DISTRIBUIDORA LTDA		CNPJ 07.418.863/0001-22	DATA DA EMISSÃO 21.12.2017	
ENDERECO R TIMBIRAS COM RUA AIMORES SN		BAIRRO/DISTRITO JARDIM ELORADO	CEP 74993-170	DATA DE SAÍDA/ENTRADA 21.12.2017
MUNICÍPIO APARECIDA DE GOIANIA	TELEFONE/FAX (62) 3095-2002	UF GO	INSCRIÇÃO ESTADUAL 103904603	HORA DE SAÍDA 14:20:16

FATURA

0090182091 - Vencimento(s): 11.01.2018 (R\$1.115,66) / 18.01.2018 (R\$1.115,66) / 25.01.2018 (R\$1.115,66)

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE CÁLCULO ICMS 1.874,96	VALOR DO ICMS 318,74	BASE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL PRODUTOS 3.187,62
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS 0,00	VALOR DO IPI 159,38 VALOR TOTAL DA NF 3.347,00

ANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

AO SOCIAL MD TRANSPORTES E LOGISTICA	FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE 1 - DESTINATARIO	0	CÓDIGO ANTT 03492104	PLACA OGM8777	UF GO	CNPJ 21.216.463/0001-65
ENDERECO R AMERICANO DO BRASIL 1147	MUNICÍPIO GOIANIA			UF GO	INSCRIÇÃO ESTADUAL 106137107	PESO LÍQUIDO
QUANTIDADE 00100	ESPÉCIE CAIXAS	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 1.127 KG		1.056 KG

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UN	QTDE.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	Bc. ICMS	VL. ICMS	VL. IPI	AI. ICMS	AI. IPI
2003	DESINF.HOSP. ALCOOL ETIL.70% 12X01X01 LT	3808.94.29	020	5101	CX	100	31.876200	3.187,62	1.874,96	318,74	159,38	17,00	5,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSC. MUNICIPAL 343106	VALOR SERVIÇOS	BASE CÁLCULO ISS	VALOR DO ISS 0,00	VALOR DO ISS 0,00
---------------------------	----------------	------------------	----------------------	----------------------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Pedido: 0000104659 MOTORISTA DANIEL PEREIRA CARDOSO CPF 132 196 421 87 PLACA OGM8777GO ISENTO ICMS FRETE CONF. ART 7 INCISO XLI DO RCTE-GO 000010-REMESSA:0080157372 - LOTE:353-70 - 100,000 - CX "Declaro que o produto está adequadamente acondicionado para suportar os riscos normais de carregamento, descarregamento e transporte, conforme a regulamentação em vigor, art. 22 inciso II decreto 96.044/88" - Número de risco = 33. Classe 3 - Líquido inflamável. ICMS - Redução da Base de Cálculo Conf. Art. 8º Inciso VIII do Anexo IX do RCTE-GO Valor aproximado dos tributos: R\$ 863,83

RESERVADO AO FISCO

Tabelionato 1º de Notas - Comarca de Goianésia/GO

AV. GOIÁS, Nº 434, CENTRO - CEP: 76.380-000 - FONE: (62) 3353-1353
Titular: Altamir Mendonça - Substitutas: Mariana Siqueira Mendonça e Selma Regina Paulino Escrevente: Thais Gomes de Sá e Elaine Telma de Castro

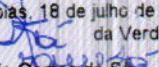
AUTENTICAÇÃO

0185105030809084901903

consulte: <https://extrajudicial.tgo.jus.br/selo>

Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me foi apresentado .Dou Fé.

Goianésia/ Goiás, 18 de julho de 2018.

Em Teste: 

da Verdade.

Thais Gomes de Sá
Escrevente



Tel: (62) 3389-9000 Fax: (62) 3389-9086
Email: faturamento@jallesmachadosa.com.br

Zona Rural , S/N
Rod. GO 080 KM 75,1
CEP: 76380-000 - Goianésia - GO
CNPJ: 02.635.522/0001-95 INSC. EST.: 10.107.830-7
DATA DE EMISSÃO: 21/12/2017

FATURA

DUPLICATA

Número	Valor	Número	Valor	Vencimento
90182091	1.115,68	0090182091 003	1.115,68	25/01/2018

Jalles Machado S/A

Desconto de até
Condições Especiais

Cliente.....: PHARMA DISTRIBUIDORA LTDA
Endereço.....: R TIMBIRAS COM RUA AIMORES SN - 74993-170
Município.....: APARECIDA DE GOIANIA UF: GO
End. Cobrança:
CNPJ.....: 07.418.863/0001-22 Insc. Est: 103904603

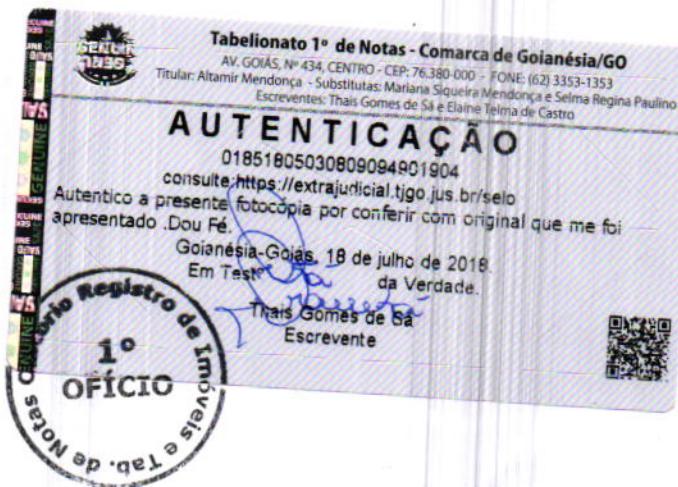
Valor por Extenso	UM MIL CENTO E QUINZE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS
-------------------	--

Reconheco(emos) a exatidão desta duplicata de venda mercantil, na importância acima, que pagarei(remos) à JALLES MACHADO S/A, ou à sua ordem, na praça e vencimento indicado.

Data do Aceite

____ / ____ / ____

Assinatura do Sacado





DOC. 04

Pernambuco

Avenida República do Líbano, 251
Sala 1302, Torre B, Pina, Recife-PE,
CEP 51.110-160
Fone (81) 3327.2343

Goiás

Avenida Olinda, 960, Lozandes Shopping, Salas
1311/1312, Business Tower, Setor Park
Lozandes, Goiânia-GO, CEP 74.884-120
Fone (62) 3094.2415

PLANILHA DE ATUALIZAÇÃO DE DÉBITO

CREDOR: JALLES MACHADO S/A

DEVEDOR: PHARMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME

DATA DA ATUALIZAÇÃO FINAL: 18.07.2018

ATUALIZAÇÃO/CORREÇÃO DE VALORES DEVIDOS					
Discriminação	Valor Principal	Inicio Correção	Fim da correção	Correção (INPC)	Total
Duplicata nº 90182091	R\$ 1.115,68	25.01.2018	28.06.2018	R\$ 12,54	R\$ 1.128,22
TOTAL SALDO DEVEDOR ======>					R\$ 1.128,22

OBS1.: OS VALORES FORAM ATUALIZADOS ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DA DECISÃO DE DEFERIMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL, QUAL SEJA, 28.06.2018.

OBS2.: ATUALIZAÇÃO/CORREÇÃO DE VALORES DEVIDOS CONFORME CÁLCULO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA PARA SIMPLES VERIFICAÇÃO FORNECIDO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL.